3.6 — Outros diplomas — cursos de especialização — € 45.
4 — Equivalências e reconhecimentos de graus (*a*):
4.1 — Doutoramento — € 663;
4.2 — Mestrado — € 525;
4.3 — Licenciatura — € 359;
4.4 — Grau inferior a licenciatura — € 266.
5 — Definição de um plano de estudos:
5.1 — Por uma disciplina — € 8,50;
5.2 — Por cada disciplina a mais — € 4,10.
6 — Concursos especiais:
6.1 — Candidatura — € 60.
7 — Reingresso, mudança de curso e transferência:
7.1 — Candidatura — € 60.
8 — Multas por não cumprimento de prazos (*b*):
8.1 — 1.º escalão — € 13,50;
8.2 — 2.º escalão — € 42;
8.3 — 3.º escalão — € 83.
9 — Programas:
9.1 — 1.ª folha — € 5,50;
9.2 — Por cada folha que exceda — € 0,60.

(*a*) Os emolumentos previstos no n.º 4 são divididos em duas prestações:

1.ª prestação de 70% no acto de apresentação do requerimento de admissão;
2.ª prestação de 30% no acto do requerimento do pedido de certidão e diploma, se for caso disso.

(*b*) Os prazos para cada escalão são os seguintes :

1.º escalão: aplicável nos primeiros cinco dias úteis contados a partir do termo do prazo fixado para a realização do acto;
2.º escalão: aplicável entre o 6.º e 15.º dias úteis contados a partir do termo do prazo fixado para realização do acto;
3.º escalão: aplicável a partir do 16.º dia útil contado a partir do termo do prazo fixado para a realização do acto.

Nota. — A referida tabela foi actualizada à taxa de inflação fornecida pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

21 de Junho de 2006. — O Reitor, *Leopoldo J. M. Guimarães.*

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 15 361/2006

Por despacho de 20 de Junho de 2006 do director, proferido por delegação de competências, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro aos seguintes docentes:

Doutora Maria Graça Almeida Rodrigues, professora catedrática — no período compreendido entre 27 de Março de 2006 e 28 de Maio de 2007.
Doutora Amélia Aurora Aguiar de Andrade, professora associada — nos períodos compreendidos entre 16 e 21 e 25 e 30 de Julho de 2006.

20 de Junho de 2006. — O Director, *João Sàágua.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1031/2006

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Março de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação dos cursos de licenciatura em Artes Plásticas-Pintura e Artes Plásticas-Escultura, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por curso de licenciatura em Artes Plásticas, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do Curso de Artes Plásticas da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de licenciatura em Artes Plásticas, nos ramos de Pintura, Escultura e Multimédia.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O curso de licenciatura em Artes Plásticas, adiante simplesmente designado por curso, tem uma duração normal de oito semestres lectivos e organiza-se segundo a estrutura curricular anexa.
2 — O curso organiza-se com base num tronco comum que passa a coexistir, a partir do 3.º semestre lectivo, com três ramos distintos de especialização.

Artigo 3.º

Órgãos de gestão

1 — A gestão do curso será assegurada pelo director do curso, pela comissão científica e pela comissão de acompanhamento.
2 — Os órgãos de gestão do curso são constituídos nos termos dos Estatutos da Faculdade.
3 — Enquanto não for possível constituir as comissões científica e de acompanhamento, conforme estipulado nos números anteriores, as suas competências serão atribuídas, respectivamente, ao conselho científico e ao conselho pedagógico da Faculdade.

Artigo 4.º

Créditos

1 — O curso adopta o sistema europeu de transferência de créditos (ETCS).
2 — O regime de cálculo dos créditos obedece ao disposto no regulamento de aplicação de créditos curriculares aos cursos conferentes de grau da Universidade do Porto.
3 — A conclusão do curso obriga à realização de um mínimo de 240 créditos.
4 — O número máximo de créditos a realizar pelo estudante é de 36 por semestre lectivo ou 72 por ano lectivo.
5 — Poderão ser realizados até 24 créditos excedentários ao longo do curso.
6 — Os créditos excedentários não obedecem a qualquer tipo de restrição, podendo ser também realizados em outras unidades orgânicas da Universidade do Porto ou em instituições universitárias congéneres, no País ou no estrangeiro.
7 — De entre as disciplinas optativas de escolha livre previstas no plano de estudos, poderão ser realizados até 12 créditos em outras unidades orgânicas da Universidade do Porto ou em instituições universitárias congéneres, no País ou no estrangeiro.
8 — O reconhecimento de créditos realizados fora da Universidade do Porto obriga ao registo e aprovação pela comissão científica do curso.
9 — A inscrição na unidade curricular de Projecto (4.º ano lectivo) obriga à realização prévia de, pelo menos, 160 créditos.
10 — O número de créditos a obter em cada área científica obedece ao disposto nos quadros anexos ao plano de estudos.

Artigo 5.º

Funcionamento dos ramos de especialização

1 — A autorização de abertura de cada um dos três ramos de especialização será decidida em cada ano lectivo pelo conselho directivo da Faculdade, sob proposta do director de curso, acompanhada de parecer escrito da comissão científica.
2 — O conselho directivo da Faculdade, sob proposta do director de curso, determinará o número mínimo e o número máximo de vagas que garantem a abertura de cada um dos ramos.
3 — As decisões referidas nos n.os 1 e 2 deverão ter em conta os recursos humanos e materiais disponíveis, assim como o peso, história e relevância de cada uma das áreas científicas em causa para a prossecução da missão e dos objectivos institucionais da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto.
4 — A titulação de uma especialização em cada um dos ramos obriga ao cumprimento de um número mínimo de créditos nas unidades curriculares que lhe são específicas, conforme quadro anexo ao plano de estudos.
5 — Cada estudante só pode ver o seu grau titulado em um dos ramos de especialização.

Artigo 6.º

Escolha dos ramos de especialização

1 — A escolha dos ramos de especialização é obrigatória e da responsabilidade de cada um dos estudantes e só pode ter lugar depois de concluídos, pelo menos, 42 créditos.
2 — Deve ser garantida a cada estudante a possibilidade de inscrição em um dos ramos de especialização.

3 — A inscrição nas unidades curriculares específicas de ramo ou nas unidades curriculares de Atelier I, Atelier II e Projecto está condicionada à escolha prévia de um ramo de especialização.

4 — Os alunos poderão solicitar a mudança de ramo de especialização, desde que cumpram o estipulado no que respeita ao número mínimo de créditos a realizar em cada um dos ramos, sem ultrapassar, contudo, o limite máximo de créditos previsto no artigo 4.º, alínea 2, deste regulamento.

5 — No caso do número de candidatos exceder as vagas estipuladas, os estudantes serão seriados por um júri nomeado pelo director do curso, ouvida a comissão científica do curso.

6 — A seriação dos candidatos será realizada com base na classificação arredondada às décimas da média das disciplinas realizadas até ao momento, num mínimo de 42 créditos e num máximo de 45 créditos, o que contribuirá com, pelo menos, 70 % para a nota de seriação.

7 — Para o cálculo da média referida na alínea anterior, serão contabilizadas apenas as melhores classificações obtidas por cada estudante, dentro do intervalo de créditos considerado.

8 — Os restantes critérios de seriação serão definidos pelo conselho científico do curso e aprovados na comissão de acompanhamento.

9 — Os prazos de candidatura aos ramos de especialização serão definidos pelo conselho directivo, tendo em conta o calendário lectivo da Faculdade.

7.º

Regime de equivalências

O regime de equivalências entre este plano de estudos e os planos de estudos dos cursos de Artes Plásticas-Pintura e Artes Plásticas-Escultura em vigor no ano lectivo de 2005-2006 obedecerá ao que vier a ser aprovado pelos órgãos competentes da Faculdade, constituindo-se como anexo a este Regulamento.

Artigo 8.º

Regime de precedências

O regime de precedências obedece ao respectivo quadro anexo.

Artigo 9.º

Regime de avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos fica sujeito ao disposto no regulamento de estudos e avaliação em vigor na Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, respeitando a natureza e a modalidade das disciplinas que se encontram definidas no plano de estudos anexo, e ao cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

3 — A média aritmética da classificação final referida no número anterior resulta da aplicação dos índices de ponderação considerados em anexo.

11.º

Titulação do grau

1 — O grau de licenciado em Artes Plásticas é titulado por uma carta de curso emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, com menção obrigatória do ramo de especialização e discriminação de cada uma das unidades curriculares consideradas em anexo.

2 — A carta de curso é acompanhada de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

Artigo 12.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

O regime de prescrição do direito à inscrição fica sujeito ao disposto no regulamento de estudos e avaliação em vigor na Faculdade, em observância do disposto sobre esta matéria na legislação vigente,

Artigo 13.º

Condições de ingresso

As condições de acesso, matrícula e inscrição são as que forem fixadas anualmente pelos órgãos competentes da Universidade do Porto, observando-se o disposto na lei geral sobre a matéria.

Artigo 14.º

Início de funcionamento

Os novos planos de estudos entram em funcionamento a partir no ano lectivo de 2006-2007.

Artigo 15.º

Propinas

O montante das propinas será fixado anualmente nos termos da lei.

16.º

Outras disposições

Todas as questões omissas neste Regulamento deverão ser resolvidas pelos órgãos da Faculdade, no respeito pelas suas competências e pela legislação em vigor.

Artigo 17.º

Disposição transitória

O ramo de Multimédia da licenciatura em Artes Plásticas foi objecto de criação autónoma, sendo a estrutura curricular e o plano de estudos publicado em separado.

16 de Junho de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa.*

ANEXO

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Belas-Artes.

3 — Curso — Artes Plásticas.

4 — Grau ou diploma — licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Artes Plásticas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 240.

7 — Duração normal do curso — oito semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — ramo de Pintura; ramo de Escultura.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Pintura

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes Plásticas	AP	75	4,5
Pintura	P	9	18
Desenho	D	33	0
Ciências da Arte	CA	42	3
Multimédia	M	9	0
Artes Plásticas ou Desenho	AP ou D	0	13,5
	–	–	(*) 33
Total		168	72

(*) V. «10 — Observações».

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações — estes créditos são realizados em optativas de escolha livre, dentro dos limites impostos pelo regulamento do curso.

11 — Plano de estudos:

Licenciatura em Artes Plásticas

Ramo de Pintura

QUADRO N.º 2

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Artes Plásticas	AP	A	243	153TP	–	DEN/CH/CR
Desenho I	D	A	202,5	102TP	–	DEN/CH/CR
Introdução aos Meios Digitais	M	S	121,5	2OTP+48PL	4,5	N
Introdução à Cultura Contemporânea	CA	S	81	34T	3	N
Metódos de Investigação	CA	S	81	30T+21TP	3	DEN/CH/CR
História da Arte I	CA	S	81	34T	3	D/CH/CR

QUADRO N.º 3

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Artes Plásticas	AP	A	243	153TP	(*) 18	DEN/CH/CR
Desenho I	D	A	202,5	102TP	(*) 15	DEN/CH/CR
Arte Contemporânea	AP	S	81	34T	3	N
Geometria	D	S	81	30T+21TP	3	DEN/CH/CR
História da Arte 1I	CA	S	81	34T	3	D/CH/CR
Tecnologias	AP	S	121,5	2OTP+48PL	4,5	OP

(*) Total anual de créditos.

QUADRO N.º 4

3.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Atelier I	AP	A	243	136TP	–	D/CH/CR
Desenho II	D	S	202,5	102TP	7,5	DEN/CH/CR
Estética I	CA	S	81	34T	3	CH/CR
História da Arte III	CA	S	81	34T	3	N
Teoria da Imagem	P	S	81	34T	3	N
Tecnologias	P	S	121,5	24TP+48PL	4,5	OP

QUADRO N.º 5

4.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Atelier I	AP	A	243	136TP	(*) 18	D/CH/CR
Desenho III	D	S	202,5	102TP	7,5	D/CH/CR
Estética II	CA	S	81	34T	3	D/CH/CR
História da Arte IV	CA	S	81	34T	3	N
Composição	P	S	81	34T	3	DEN/CH/CR
Imagem Digital	M	S	121,5	20TP+48PL	4,5	N

(*) Total anual de créditos.

QUADRO N.º 6

5.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Atelier II	AP	A	243	136TP	–	D/CH/CR
Estudos de Arte Moderna e Contemporânea I	CA	S	162	20TP+48T	6	DEN/CR
Teoria e História da Pintura	P	S	81	34T	3	N
Optativa	P	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	AP ou D	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	CA	S	81	34T	3	OP

QUADRO N.º 7

6.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Atelier II	AP	A	243	136TP	(**) 18	D/CH/CR
Estudos de Arte Moderna e Contemporânea II	CA	S	162	20TP+48T	6	D/DEN/ /CH/CR
Estudos Visuais	CA	S	81	34T	3	N
Optativa	P	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	AP ou D	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	(*)	S	81	34T	3	OP

(*) Esta unidade curricular é optativa de escolha livre.
(**) Total anual de créditos.

QUADRO N.º 8

7.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Projecto	AP	A	243	68OT	–	N
Crítica de Arte	CA	S	81	34T	3	DEN/CH/CR
Optativa	(*)	S	81	34T	3	OP
Seminários	(*)	S	162	68S	6	OP
Optativa	AP ou D	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	P	S	121,5	68TP	4,5	OP

(*) Estas unidades curriculares são optativas de escolha livre.

QUADRO N.º 9

8.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Projecto	AP	A	243	68OT	(**) 18	N
Optativa	(*)	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	(*)	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	(*)	S	162	68T	6	OP
Seminários	(*)	S	162	68S	6	OP

(*) Estas unidades curriculares são optativas de escolha livre.
(**) Total anual de créditos.

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais; exemplo: T — 15; PL — 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa: OP; N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração das horas de contacto; CR: alteração do número de créditos.

12 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Escultura

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes Plásticas	AP	75	4,5
Escultura	E	16,5	18
Desenho	D	33	0
Ciências da Arte	CA	39	3
Multimédia	M	4,5	0
Artes Plásticas ou Desenho	AP ou D	0	13,5
	–	–	(*) 33
Total		168	72

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

13 — Observações — estes créditos são realizados em optativas de escolha livre, dentro dos limites impostos pelo regulamento do curso.

14 — Plano de estudos:

Ramo de Escultura

QUADRO N.º 2

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Artes Plásticas	AP	A	243	153TP	–	DEN/CH/CR
Desenho I	D	A	202,5	102TP	–	DEN/CH/CR
Introdução aos Meios Digitais	AP	S	121,5	2OTP+48PL	4,5	N
Introdução à Cultura Contemporânea	CA	S	81	34T	3	N
Metódos de Investigação	CA	S	81	30T+21TP	3	DEN/CH/CR
História da Arte I	CA	S	81	34T	3	D/CH/CR

QUADRO N.º 3

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Artes Plásticas	AP	A	243	153TP	(*) 18	DEN/CH/CR
Desenho I	D	A	202,5	102TP	(*) 15	DEN/CH/CR
Arte Contemporânea	AP	S	81	34T	3	N
Geometria	D	S	81	30T+21TP	3	DEN/CH/CR
História da Arte II	CA	S	81	34T	3	D/CH/CR
Tecnologias	AP	S	121,5	2OTP+48PL	4,5	OP

(*) Total anual de créditos.

QUADRO N.º 4

3.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atelier I	AP	A	243	136TP	–	D/CH/CR
Desenho II	D	S	202,5	102TP	7,5	DEN/CH/CR

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estética I	CA	S	81	34T	3	CH/CR
História da Arte III	CA	S	81	34T	3	N
História e Teoria da Escultura	P	S	81	34T	3	N
Tecnologias	E	S	121,5	20TP+48PL	4,5	OP

QUADRO N.º 5

4.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Atelier I	AP	A	243	136TP	(*) 18	D/CH/CR
Desenho III	D	S	202,5	102TP	7,5	D/CH/CR
Estética II	CA	S	81	34T	3	D/CH/CR
História da Arte IV	CA	S	81	34T	3	N
Estruturas e Materiais	E	S	121,5	68TP	4,5	DEN/CH/CR
Composição	E	S	81	34T	3	N

(*) Total anual de créditos.

QUADRO N.º 6

5.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Atelier II	AP	A	243	136TP	–	D/CH/CR
Estudos de Arte Moderna e Contemporânea I	CA	S	162	20TP+48T	6	DEN/CR
Teorias Contemporâneas do Espaço	E	S	81	34T	3	N
Optativa	E	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	AP	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	CA	S	81	34T	3	OP

QUADRO N.º 7

6.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Atelier II	AP	A	243	136TP	(**) 18	D/CH/CR
Estudos de Arte Moderna e Contemporânea II	CA	S	162	20TP+48T	6	D/DEN/ /CH/CR
Métodos e Linguagens da Escultura	E	S	81	34T	3	N
Optativa	E	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	AP	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	(*)	S	81	34T	3	OP

(*) Esta unidade curricular é optativa de escolha livre.
(**) Total anual de créditos.

QUADRO N.º 8

7.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Projecto	AP	A	243	68OT	–	N
Crítica de Arte	CA	S	81	34T	3	DEN/CH/CR
Optativa	(*)	S	81	34T	3	OP

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Seminários	(*)	S	162	68S	6	OP
Optativa	AP	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	E	S	121,5	68TP	4,5	OP

(*) Esta unidade curricular é optativa de escolha livre.

QUADRO N.º 9

8.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho Total (4)	Tempo de trabalho Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Projecto	AP	A	243	68OT	(**) 18	N
Optativa	(*)	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	(*)	S	121,5	68TP	4,5	OP
Optativa	(*)	S	162	68T	6	OP
Seminários	(*)	S	162	68S	6	OP

(*) Estas unidades curriculares são optativas de escolha livre.
(**) Total anual de créditos.

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais; exemplo: T — 15; PL — 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa: OP; N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração das horas de contacto; CR: alteração do número de créditos.

Despacho (extracto) n.º 15 362/2006

Por despacho de 16 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, Doutor Agostinho José Carvalho dos Santos, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, foi contratado como professor auxiliar convidado, além do quadro, com 30 % do vencimento, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2006, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em reunião de 15 de Março de 2006, tendo analisado o *curriculum vitae,* bem como os pareceres emitidos pelos Doutores Altamiro Manuel Rodrigues da Costa Pereira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Teresa Maria Salgado de Magalhães, professora associada convidada com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, e Duarte Nuno Pessoa Vieira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, aprovou por unanimidade a contratação como professor auxiliar convidado a 30 %, da disciplina de Medicina Legal, do Doutor Agostinho José Carvalho dos Santos.

22 de Março de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Científico, *Isabel Ramos.*

5 de Julho de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 15 363/2006

Por despacho de 3 de Julho de 2006 do reitor da Universidade do Porto, foi nomeado vice-reitor desta Universidade o Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, professor catedrático de nomeação definitiva da Faculdade de Farmácia desta Universidade, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Julho de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 15 364/2006

Por despacho de 29 de Junho de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi Helena Maria Pereira Marques Azevedo, técnica especialista da carreira de engenheiro técnico da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, nomeada definitivamente técnica especialista principal da mesma carreira e Reitoria, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Julho de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 15 365/2006

Por despacho de 3 de Julho de 2006 do reitor da Universidade do Porto, foi nomeado pró-reitor desta Universidade o Doutor José António Sarsfield Pereira Cabral, professor catedrático de nomeação definitiva da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Julho de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 15 366/2006

Por despacho de 3 de Julho de 2006 do reitor da Universidade do Porto, foi nomeado pró-reitor desta Universidade o Doutor Manuel António da Silva Janeira, professor associado de nomeação definitiva da Faculdade de Desporto desta Universidade, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Julho de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 15 367/2006

Por despacho de 3 de Julho de 2006 do reitor da Universidade do Porto, foi nomeada pró-reitora desta Universidade a Doutora Ana Teresa Cunha Pinho Tavares, professora auxiliar da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 3 de Julho